

**DECRETO Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a convocação extraordinária da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Convocada extraordinariamente a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º.** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2019, em Sorriso, Estado de Mato Grosso, no Auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, situada a Rua do Bosque, SN - Lote 01 A - Centro.

**Art. 3º.** A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado**”.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal de assistência social “SEMAS”.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**MÁRCIO APARECIDO COLETTI**  
Presidente do CMAS